

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DE FURNAS E ELETRONUCLEAR - CAEFE

CNPJ/MF 03972.226/0001-42

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

- **Data, Hora e Local:** Em 31 de março de 2017, às 14 horas e 30 minutos (quatorze horas e trinta minutos), em segunda convocação, no auditório de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., bloco A, 8ª andar, na Rua Real Grandeza, 219, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro (RJ).

- **Convocação e Presenças:** - O Edital de Convocação foi devidamente publicado no dia 17 de março de 2017, no jornal *O Globo*, da cidade do Rio de Janeiro, bem como na sede da CAEFE, nos estritos termos conforme artigo 27 do Estatuto Social, § 1º, registrado em 19.01.2016.

- **Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa Diretora o Presidente do Conselho Deliberativo da CAEFE, Sr. Rogério de Almeida Araújo, que convidou para compor a mesa de trabalho a Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão Sr. Erminio Klein, os demais membros Sr. Alfredo Alves, Sr. Messias Beirigo e Sr. Sergio Fernandes, assim como o Advogado da Comissão Sr. Adhan Greg Diehl.

- **Ordem do dia:** 1. Homologação pela Comissão Eleitoral da chapa vencedora da eleição 2017. 2. Posse dos eleitos para a Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, com mandato de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2021, conforme art. 36, inciso II, do Estatuto Social em vigor; 3. Assuntos Gerais.

- **Deliberações:** Foi realizada abertura da AGE pelo Presidente do Conselho Deliberativo da CAEFE, Sr. Rogério de Almeida Araújo, que, em face da contestação do resultado eleitoral por parte de vários associados presentes, declarou-se impedido de continuar presidindo a AGE por ser integrante de uma das chapas concorrentes. Passou então os trabalhos ao presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Erminio Klen, para dar início ao processo de posse e homologação da chapa vencedora, para o período mandatório de 01.04.2017 a 31.03.2021. O representante da Chapa 1, Sr. Miguel Nunes, levantou uma questão de ordem. Informou a todos que não foi dado o direito de defesa da Chapa 1, pois a Junta Revisora (composta pelos associados Leonardo Pessoa, Oldegar Sapucaia e Victor Rodrigues), responsável pela análise dos recursos em última instância, não fez a análise do recurso apresentado em função da impugnação de sua Chapa pela Comissão Eleitoral (a Chapa 1 possuía um candidato a Diretor que ainda estava na ativa, o que não estava em consonância com o Estatuto Social em vigor – art. 39, parágrafo único). E solicitou que os atos fossem anulados, alegando irregularidade. E deu um aparte a Sra. Lilliana Melo, para que a mesma lesse a contestação da Chapa 1. A representante da chapa 1, Sra. Lilliana Melo, informou que não foi feita a leitura do recurso emitido por aquela chapa no dia 30.03.2017. O Sr. Victor Rodrigues, membro da Junta Revisora, salientou à plenária que o papel da Junta Revisora era rever, em última instância, os recursos já vistos pela Comissão Eleitoral; mas se não havia passado por uma instância anterior, a Junta Revisora não poderia rever o que não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

havia sido visto. Se a Comissão Eleitoral tivesse analisado o recurso, o papel da junta seria apenas fazer a revisão, não tendo como rever algo que não foi visto. O Sr. Ermínio Klen esclareceu aos presentes que procuraram conduzir o processo com isonomia para todos e que agiram com benevolência com todas as Chapas. Com relação aos candidatos empregados ativos para os cargos de Diretoria houve 02 (duas) Chapas nessa situação, e as mesmas foram avisadas antes da votação que não poderiam tomar posse caso os empregados continuassem na ativa até a finalização do processo; foi dada chance dos candidatos mudarem de cargos dentro da própria Chapa a fim de regularização estatutária; tendo esse procedimento sido adotado pela Chapa 3, mas não pela Chapa 1 (que depois se verificou vencedora do pleito). Declarou que a Junta Revisora ratificou a decisão da Comissão com relação à Chapa 1, no qual comunicou aos integrantes que não poderiam ser empossados por causa dessa situação. Houve diversos protestos dos presentes ante tais declarações do Presidente da Comissão Eleitoral. O Advogado da CE, Sr. Adhan Greg Diehl (advogado da Comissão Eleitoral), ressaltou que todos os recursos foram respondidos e analisados por essa comissão. A Sra. Lilliana informou que estava de posse de um e-mail, emitido pelo advogado da Comissão Eleitoral, datado do dia 28.03.2017, informando da decisão da Comissão (impugnação de Chapa) e dizendo que tal decisão era passível alteração pela Junta Revisora, concedendo prazo de recurso até o dia 30.03. Entretanto, soube depois que a Junta iria se reunir no dia 29.03.2017; isto é foi dado prazo do dia 30.03.2017, mas a reunião da Junta para decisão em instância final ocorreu no dia 29.03.2017; fato que ficaram sabendo extraoficialmente, mesmo assim entregaram seu recurso na portaria da CAEFE no dia 29.03.2017, remetido à Comissão e à Junta, escrita no exterior no envelope, mas o recurso não foi analisado; e leu o art. 7º do Regulamento Eleitoral, inciso X. O Advogado da CE, Sr. Adhan Greg Diehl (advogado da Comissão), informou que receberam outro recurso de outra Chapa que foi endereçado tanto à Comissão Eleitoral quanto à Junta; apreciaram, deram a decisão e posteriormente, a Junta se pronunciou. E justificou que como o documento só foi endereçado à Junta, não fora entregue à Comissão, não houve apreciação. Houve protestos nesse momento, em função de não ter sido dada voz à Chapa 1 para fazer contestação. Depois, o advogado da Comissão, Sr. Adham Greg Diehl, relatou que iria fazer um breve histórico dos fatos e informou que após a questão de ordem seria apreciada. O advogado fez leitura da Ata de Posse da Comissão Eleitoral, fazendo um breve histórico do processo e acontecimentos durante todo o processo eleitoral; informou que divulgaram o resultado final em 14.03.2017, sendo a Chapa 1 que obteve maioria de votos. O candidato Carlos Borba (empregado ativo de Furnas) informou que não se desligaria de Furnas para assumir o cargo de Diretor Financeiro da CAEFE no dia 20.03.2017, naquela data, a Chapa 2 requereu a impugnação da Chapa 1 alegando que o candidato Carlos Borba estava irregularmente na composição da Diretoria Executiva da Instituição, e sua posse estava estatutariamente vedada. O candidato já estava ciente de seu impedimento, bem como a Comissão Eleitoral, conforme decisão data de 22.02.2017, que já havia alertado as Chapas 1 e 3 do risco de impugnação das mesmas, caso não fosse regularizada a situação até a data da posse. Desta forma, ante a não regularização do candidato Carlos Borba, a Comissão resolveu desclassificar a Chapa 1 e dar posse a Chapa 2, segunda colocada

AA 7309335



RIO DE JANEIRO

em número de votos, conforme segue: Chapa 1 – 650 votos (desclassificada); Chapa 2 – 421 votos (vencedora em virtude da desclassificação da Chapa 1); Chapa 4 – 369 votos e Chapa 3 - 256 votos, sendo este proclamado o resultado final pela Comissão Eleitoral, após apreciação de todos os recursos. O advogado informando que a ata final seria fechada após término da Assembleia. O advogado da Comissão Eleitoral, Sr. Adhan Greg Diehl informou que iria ler o recurso, mas nesta hora foi dada a voz ao integrante da Junta Revisora, Sr. Oldegar Sapucaia, afirmando que testemunhou que o recurso da Chapa 1 foi entregue à Junta Revisora, em 29.03.2017, mas que durante a reunião foi entendido pela Junta que aquela era uma instância revisora e não recursal, por isso o recurso da Chapa 1 não foi apreciado pela Junta. Neste momento, houve protestos. O advogado da Comissão Eleitoral pediu uma breve pausa para consultar os integrantes da Comissão Eleitoral a fim de que os mesmos deliberassem sobre a apreciação do recurso naquele momento. Enquanto a Comissão estava deliberando, a Sra. Lilliana leu o e-mail com a resposta da Comissão Eleitoral, sobre a impugnação da Chapa 1 e sobre o prazo para recurso, que seria dia 30.03.2017. O advogado da Comissão, Sr. Adhan Greg Diehl, após deliberação da Comissão Eleitoral, informou aos presentes que o recurso da Chapa 1, contra a decisão de impugnação da mesma, trata da mesma matéria que foi discutida no pedido de impugnação feito pela Chapa 2, baseando-se nos mesmos artigos do Estatuto da CAEFE, discutidos anteriormente à exaustão. A Comissão decidiu não dar prosseguimento ao recurso, em primeiro lugar porque não foi endereçada à Comissão; só poderiam receber correspondência endereçada à Comissão e a decisão de impugnar a Chapa 1 já tinha sido confirmada pela Junta Revisora. Houve protestos neste momento. O associado Leonardo Pessoa, membro da Junta Revisora, esclareceu que buscaram no Estatuto da CAEFE e no Regulamento Eleitoral maiores esclarecimentos sobre a atribuição da Junta Revisora, sem maiores informações. Após longa discussão da junta sobre sua própria competência, tendo sido buscadas suas atribuições, não tendo sido encontrado um regulamento da Junta Revisora [houve protestos neste momento]. Depois. Leu o art. 24 e 25, alínea C, §1º §2º, do Regulamento Eleitoral. Desta forma, foi entendido que a Junta Revisora seria a última instância revisional, e seu nome era autoexplicativo: analisava o recurso que já tinha sido julgado, podendo reformar ou não a decisão da Comissão, não estando aberta para novos recursos. Até porque não seria justo que a junta analisasse novos recursos sem ter participado e acompanhado plenamente do processo eleitoral. E, conforme cronograma, os recursos seriam recebidos até 22.03.2017, tendo sido sendo analisadas as decisões da Comissão até a tal data. E a decisão da Junta foi estritamente técnica (ratificando posicionamento da Comissão). [Houve protestos]. O Sr. Victor Rodrigues, membro da Junta Revisora informou que não foi recebida a informação pela Junta de que fora dado prazo para recurso do dia 30.03.2017, e se tivessem sido informados à data da reunião, poderia ter alterado o processo. Mas essa informação não foi de conhecimento da Junta, por isso o recurso da Chapa 1 não foi considerado. A representante da Chapa 1, Sra. Lilliana, alegou que ninguém havia analisado a contestação remetida e que não fora dada a chance à Chapa 1 de fazê-lo. E que todas as comunicações entre Chapas e Comissão ficaram na informalidade, o que tinha sido decidido para uma Chapa as outras não ficavam sabendo, e os eleitores ficavam sabendo ainda menos. E relatou erros da

*[Handwritten signatures]*

Comissão Eleitoral. O associado Ricardo Rocha disse que a Comissão não garantiu o direito sagrado do voto (muitas pessoas não receberam a senha para voto e não houve 2ª via), e que fez uma comunicação à Comissão sobre isso, sem resposta. Além disso, a Comissão ainda chegava a uma Assembleia com recursos em aberto; e para ele o trabalho não foi concluído. E apresentou a proposta de serem realizadas novas eleições no período de 60 dias, onde se pudesse estabelecer a verdade, pois da forma como estava sendo apresentada à Assembleia, era uma incerteza absoluta, pois a junta não viu o recurso; e o trabalho não estava concluído. Não se poderia chegar uma Assembleia de Posse com dúvida, isso maculava todo processo eleitoral. Por isso, propôs o estabelecimento de uma nova Comissão e uma nova Junta. O Sr. Rogério de Almeida informou que todas as Chapas tinham pleno conhecimento da questão da irregularidade dos ativos na Diretoria Executiva, que foi alvo de questionamento antecipado à Comissão, tendo esta emitido um comunicado informando que impugnaría as chapas que à data da posse tivessem com esta irregularidade. E iniciou-se uma discussão entre os presentes sobre o que era documentação oficial ou não. O Presidente da Comissão informou à plenária que não leria documentação em Assembleia. [houve protestos] O advogado da Comissão Eleitoral então solicitou que os integrantes da Chapa 2 fossem à mesa para assinar o Termo de Posse. Neste momento, os integrantes da Chapa 2 foram à mesa para assinar o Termo de Posse, sob muitos protestos e desordem. Houve solicitações para que se rasgasse o Termo de Posse, alegando-se não poderiam empossar uma Chapa sem autorização da Assembleia. O associado Ricardo Rocha disse que fez uma proposta de nova eleição e esta não foi apreciada pela mesa, tendo sido solenemente ignorada. Houve algumas pessoas que o aplaudiram, mas o Sr. Ricardo Rocha disse que não queria claque, e sim estabelecer um ambiente de debate, pois estavam decidindo o futuro de sua instituição e a mesa não iria colocar mordaca na plenária, ignorar a assembleia e fazer valer sua vontade, dando posse à Chapa 2. Solicitou que a coordenação da mesa apresentasse a proposta à plenária, e ratificou a proposta. Houve solicitações para que a ordem fosse mantida. Depois iniciou-se uma discussão sobre a quem conduziria esta assembleia, e o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Rogério de Almeida, declarou que estatutariamente seria ele quem conduziria a AGE; mas o mesmo se sentiu conflitado, pois fazia parte da Chapa 2, sendo assim delegou essa competência para o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Ermínio Klen, e defendeu que a ordem do dia fosse mantida, pois a convocação da Assembleia fora específica para a posse; à medida que se propunha o cancelamento da eleição, os presentes que se deslocaram para AGE para votar a ordem dia não poderiam fazê-lo, ceifando o direito das pessoas de se pronunciarem e fazer o que achavam correto. E achava temerário colocar qualquer coisa para votação, que não estava na ordem do dia. O Sr. Ricardo Rocha disse que a plenária estava ali para decidir dentro do tema eleição e era soberana. E diante de todos os fatos alegados, poderiam inclusive destituir a Comissão Eleitoral. Face aos protestos de diversos associados contra a condução do processo eleitoral, e diversas alegações dos presentes que durante o processo não fora autorizada emissão de 2ª via de senha (o que fez com que diversos associados deixassem de votar), falta de apreciação de recursos, falta de comunicação com as Chapas obedecendo ao Regulamento Eleitoral (muitos candidatos não tomaram ciência das decisões com relação às outras Chapas), falta de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 7309337

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

\*  
publicidade/prazo das decisões, o Presidente da Mesa, Sr. Erminio Klen, colocou em votação a destituição da Comissão Eleitoral (incluindo a destituição do próprio, membro da Comissão Eleitoral). Após votação, a Comissão Eleitoral foi destituída por maioria. Em seguida, o Sr. Rodrigo Campelo propôs a designação de um novo Presidente, em conformidade com o Art. 31 do Estatuto. Foi eleito Presidente da Mesa Diretora por aclamação o associado Sr. Ivan Mourão. Neste momento, o Sr. Ivan declarou sua estranheza em relação à condução da AGE pela Comissão Eleitoral e também quanto ao fato de que a Comissão Eleitoral tenha precisado contratar advogado para interpretar um regulamento que ela mesma aprovou. Foi passada a palavra para a associada Lilliana Magalhães, que relatou que quem escreveu o regimento eleitoral foi o Conselho Deliberativo da CAEFE, explicando que a Comissão teve apenas conhecimento de tal documento. Dando continuidade, o Presidente da Mesa, Sr. Ivan Mourão, colocou novamente em votação a questão da destituição da Comissão, perguntando aos presentes se alguém gostaria de encaminhar novamente alguma proposta contra a destituição da Comissão Eleitoral. Explicou que o mandato dela terminaria no próprio dia 31.03.2017. O Sr. Willy Ramos, com a palavra, relatou que a Comissão não terminou os trabalhos. Como resposta, o Presidente disse que quaisquer questões, inclusive a relatada pelo Sr. Willy, seriam resolvidas na AGE. O Presidente relatou que havia algumas propostas apresentadas, a primeira proposta seria da prorrogação da AGE por 10 (dez) dias, e durante esses 10 (dez) dias seriam resolvidas as questões apresentadas, explicou que, se fosse dada posse a quaisquer chapas candidatas, a CAEFE ficaria com a gestão questionada. A outra proposta apresentada foi a do Sr. Ricardo Rocha, na qual o mesmo propõe a anulação da eleição e convocação de uma nova eleição para 60 (sessenta) dias. A outra proposta foi apresentada pela Sra. Lilliana, solicitando a posse da Chapa 1, vencedora da eleição. O Presidente Ivan Mourão explicou a Sra. Lilliana que essa proposta não seria possível de inclusão na pauta, porque era justamente o resultado da eleição que estava agora sendo questionado na AGE; relatou, ainda, que somente a primeira proposta apresentada por ela (dez dias de prorrogação) seria posta em votação. O Presidente expressou ainda que as propostas apresentadas pela Sra. Lilliana Magalhães e pelo Sr. Ricardo Rocha foram excelentes. No entendimento do Presidente, as duas propostas apresentadas são mutuamente exclusivas, ou seja, uma vez que a fosse aprovada a prorrogação dessa Assembleia por 10 (dez) dias, não precisariam chamar outra eleição. Nesse momento, foi questionado ao Sr. Ricardo Rocha se havia concordância com a afirmação. O Sr. Rodrigo Campello pediu, então, a palavra, explicando que não achava que as propostas seriam mutuamente exclusivas, relatando que não fazia sentido prorrogar a Assembleia por 10 (dez) dias se não houvesse uma nova Comissão Eleitoral porque essa Comissão Eleitoral cometeu falhas, relatando que iria citar somente uma que achava a mais grave de todas, que a Comissão acatou a inscrição de uma chapa com uma vedação estatutária, que foi flagrante e evidente, vide o estatuto vigente Artigo 39, não havendo o que discutir, pois estava escrito. Relatou ainda que o Estatuto era mal feito e contraditório, mas o Artigo 39 era taxativo, que não poderia assumir a Diretoria Executiva uma pessoa que estivesse na ativa, porém a Comissão Eleitoral, que era o órgão competente para conduzir o processo eleitoral; acatou a inscrição e a chapa disputou a eleição



vencendo por larga margem, então, chegaram naquele ponto; além, a Comissão Eleitoral fez o escárnio de mandar seu advogado convocar a segunda colocada na eleição para tomar posse sem terem discutido a questão, o que era um desrespeito à Assembleia. Sem escolher uma nova Comissão Eleitoral, seria inócua uma nova Assembleia, seria apenas esperar por 10 (dez) dias. Com a palavra o Presidente Sr. Ivan. Este propôs que, tão logo fosse aprovada essa prorrogação, que na presente Assembleia fosse constituída uma junta recursal para analisar e tomar uma decisão. O Sr. Leonardo Pessoa, com a palavra, discordou da sugestão do Sr. Ivan com a analogia de um concurso público: todos poderiam concorrer, mas apenas para tomar posse o candidato teria que cumprir todas as exigências que estão no edital. Nesse momento, deu-se uma pequena discussão na qual o Presidente Ivan Mourão cedeu a palavra para o Advogado da CAEFE, Sr. Claudio, e o mesmo esclareceu que, depois dessas confusões, a CAEFE teria vários encaminhamentos; relatou que, qualquer coisa que seja votada na Assembleia, os associados teriam que pensar: quem iria ficar no comando da Instituição, pois a CAEFE não poderia parar, verbalizando que não havia previsão estatutária direta de prorrogação. E não adiantaria, como bem colocou o Sr. Rodrigo Campello, prorrogar por mais 10 (dias) se não tivessem ajuda, não poderiam rasgar o trabalho que a Comissão acabou de fazer. Nesta questão, o advogado Claudio Paiva respondeu que teria uma opinião completamente diferente do que estava se discutindo na Assembleia. Explicou que se reuniu com o Conselho Deliberativo da CAEFE, informando que a CE não deveria aceitar a inscrição porque existia um artigo especial que tratava das eleições, citando o Artigo 38 parágrafo 3 - ele era específico, havia dois artigos específicos. Com a palavra, o Sr. Rodrigo Campello que esclareceu ao advogado que o parágrafo único Artigo 41 dizia que os mandatos seriam prorrogados até a posse dos novos eleitos; ainda na leitura do Estatuto, o Sr. Rodrigo esclareceu que o parágrafo único do Artigo 41 era bem claro. Com a palavra, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Rogerio Almeida, questionou a postergação da posse em 10 dias e a proposta do Sr. Ricardo Rocha (o cancelamento do processo eleitoral e a destituição da Comissão Eleitoral). O Sr. Rogério destacou aos presentes que, segundo o edital, o objetivo da AGE seria a posse e a homologação da chapa que a Comissão Eleitoral colocou como a vencedora da eleição. Solicitou que esse tema também fosse posto em votação, para que a AGE homologasse ou não o resultado apresentado pela Comissão eleitoral e, em sequência, as demais propostas, pois, caso contrário, estariam excluindo o direito da AGE de concordar ou discordar do que foi apresentado pela Comissão Eleitoral. Pediu que a AGE se posicionasse sobre isso, e só depois as outras propostas poderiam ser colocadas. Como resposta, o Presidente Ivan Mourão relatou que a Comissão Eleitoral já deixou claro o que ela queria, porque já iria dar posse a Chapa 2. Começou então uma leve discussão, na qual os presentes ficaram em dúvida quanto à votação referente à destituição da Comissão Eleitoral. O Presidente esclareceu a todos que essa questão já havia sido votada, afinal ele estava presidindo a assembleia por esse motivo. Por consequência da dúvida estabelecida, o Presidente pôs novamente em votação a destituição da Comissão Eleitoral. A maioria dos presentes votou a favor. Dando continuidade à AGE, o Presidente relatou novamente que a Comissão deixou bem clara sua posição, pois antes de ser destituída a Comissão tentou dar posse à chapa 2, chamando os seus integrantes

*[Handwritten signatures]*

para assinar o Termo de Posse, o que entretanto não se concluiu em razão dos protestos na AGE. Na continuidade, o associado Rafael Quintela relatou que, durante a parte da manhã, na AGE, algumas pessoas se sentiram conflitadas para votar, e perguntou se nas votações que estavam em andamento existiria conflito. O presidente relatou que deveriam superar essa formalidade para finalizar a AGE, senão não iria terminar a AGE. Na continuidade, o Presidente iria pôr em votação a primeira proposta (adiar a AGE por 10 dias), entretanto a associada Lilliana Melo, solicitou que a proposta fosse retirada, pediu desculpas, pois verificou que não seria viável que, em tão pouco tempo, fosse efetuada uma nova AGE. Com a palavra o Presidente da CAEFE, Sr. Mario Corgo, relatou que todos os presentes tinham conhecimento que não poderiam participar da Diretoria Executiva os associados ativos, falou alto para todos os associados que eles desconheceraam porque quiseram, que esta seria verdade. Disse ser lamentável o posicionamento da Comissão Eleitoral, na questão de ter deixado acontecer tal fato. Com a palavra novamente, o Presidente Ivan Mourão informou que só restava uma proposta a ser votada, que seria a do Sr. Ricardo Rocha, a anulação da eleição, convocando uma nova em 60 (sessenta) dias, deixando claro a todos que se esta proposta fosse rejeitada, a AGE teria que dar posse à Chapa 2, relatando que não haveria alternativa. Com a palavra, o Sr. Ricardo Rocha solicitou abrir novamente à plenária para que a questão fosse resolvida na AGE, com a concordância do Presidente. O mesmo informou ao atual Diretor Presidente da CAEFE, Sr. Mario Corgo, que, até a posse de uma nova chapa, continuaria como presidente. Completando a proposta de novas eleições, o Presidente relatou aos participantes que a AGE poderia constituir uma nova Comissão Eleitoral. Com a palavra, o Sr. Rogério Almeida relatou que essa prerrogativa seria do Conselho Deliberativo. O Sr. Ricardo Rocha chamou atenção de todos os presentes para que deixassem as questões pessoais de lado e prestassem atenção no debate, pois estatutariamente o Conselho Deliberativo da CAEFE teria a prerrogativa de instituir a nova Comissão. O Sr. Rogerio Almeida novamente sugeriu que colocassem em votação o objetivo primário da AGE, havendo uma negativa geral da AGE nesta questão. O Presidente considerou que não haveria necessidade de votação neste quesito, uma vez que o objetivo já havia sido abandonado. Neste momento, gerou a dúvida geral de que a AGE seria anulada. O Sr. Rogério novamente insistiu que os pareceres da Comissão eleitoral e da Junta Revisora deveriam ser apresentados na AGE para apreciação da plenária. Informou ainda que, caso fossem apresentadas as documentações, a proposta do Ricardo Rocha perderia completamente o sentido. Neste momento, o Presidente Ivan informou que havia uma Comissão Eleitoral que deveria dar posse a nova Diretoria, mas que essa comissão tinha sido destituída. Num clima tenso, o Presidente novamente expôs que não estava conseguindo dar continuidade à AGE por ter que discutir resoluções que já haviam sido discutidas e votadas. O Sr. Rodrigo Campello, com a palavra, pediu desculpas ao Sr. Rogério Almeida, informando que a Comissão eleitoral cometeu mais de uma impropriedade ao comunicar às Chapas e não comunicar ao público eleitor, que é dono da CAEFE. O Sr. Rodrigo, nesta hora, informou aos presentes que estaria contestando as palavras do Rogério Almeida, relatando que a Comissão Eleitoral não deveria se comunicar somente com as chapas. Relatou ainda que a comissão fez uma divulgação divergente da que foi inclusa no site da CAEFE, e que,

inclusive, estava divulgado no site uma Circular na qual estava escrita a permissão de ativos nas chapas. O Sr. Rodrigo informou ainda que todas as divulgações devem ter critério, pois são elas que orientam os associados, que são os eleitores idôneos da CAEFE. O Sr. Rodrigo relatou ainda que o que foi divulgado no site ainda estaria disponível e não foi revogado, explicando que, mesmo que tenha sido irregular a liberação para inscrição de ativos, a informação estava disposta no site da CAEFE com aprovação da Comissão. Na continuidade, o Sr. Rodrigo salientou que a Comissão Eleitoral fez uma irremediável confusão, e a única solução seria anular esse pleito e fazer uma nova eleição, deixando claro a todos que quase todos os integrantes do atual Conselho Deliberativo, órgão que nomeava a Comissão Eleitoral, eram candidatos e, com suas palavras, citou: *quem pode mais, pode menos*, ou seja, a Assembleia Geral tem mais poder que o Conselho Deliberativo e pode escolher uma nova Comissão Eleitoral. Neste momento, o Sr. Rogério Almeida se opôs ao relato do Sr. Rodrigo; então, o Presidente replicou que ninguém estava querendo (sic) *atropelar* nada, relatou novamente que a comissão foi destituída, perguntando ao Sr. Rogério o que ele gostaria que fosse feito. Neste momento, com a palavra, o Sr. Cleber tentou explicar que a Comissão Eleitoral havia empossado a Chapa 2, e leu a Ata de Posse da chapa 2, havendo um murmúrio geral. Nesse momento, o Presidente Ivan Mourão esclareceu que não participou de chapa alguma, que não tinha pretensão de querer resolver o impasse, e afirmou que a posse foi interrompida. O Sr. Cleber Lima salientou, após a palavra do Presidente, que estava em posse de um documento chamado de Ata de Homologação de Posse da Eleição CAEFE 2017, datada de 31 de março de 2017, local auditório de Furnas – Botafogo, e mostrou aos presentes essa ata, pediu silêncio e respeito a todos informando que o local não era um campo de batalha. Destacou que os documentos apresentados deveriam ser respeitados, relatou ainda que a Chapa 2 teria um documento assinado por todos os membros da Comissão Eleitoral e pelo Sr. Nelson Bonifácio, estando todas as folhas assinadas e, no fim dela, a Comissão Eleitoral, através do Sr. Erminio Klein, Sr. Alfredo de Azevedo Alves, pelo segundo secretário, Sr. Sergio Fernandes, e pelo terceiro secretário, Sr. Messias Jose Beirigo, e pelo advogado da comissão, Sr. Adham Greg Diehl, que todos haviam assinado o Termo de Posse. Resumindo, o Sr. Cleber Lima solicitou ao Presidente que fosse posta em votação a proposta do Sr. Rogério, que seria a posse da Chapa 2, pelos motivos apresentados no seu relato. O Presidente Ivan Mourão esclareceu que a AGE deveria decidir na plenária se houve ou não a posse da Chapa 2, pois existiam posicionamentos de que já teria havido a posse. O Sr. Rafael Quitela propôs que as pessoas conflitadas não participassem de nenhuma votação. O Sr. Rodrigo Campello, com a palavra, disse que o Sr. Cléber havia apresentado uma proposta completamente descabida, disse ainda que havia levantado uma questão de ordem que foi acatada pela plenária, foi votada e foi destituída a mesa porque ela estava irregularmente composta (com a presidência do Sr. Erminio Klen), pois não seguiu o artigo 31 do Estatuto, que define expressamente a forma de condução da AGE, de quem pode conduzir e em que condições; o Presidente do Conselho Deliberativo se declarou impedido e designou, indevidamente, a Comissão Eleitoral para conduzir os trabalhos da AGE, e ele não podia fazer isso porque o Estatuto não dava esses poderes para ele, explicando que o artigo 31 era bem claro, pois nele estava

Handwritten signatures and initials.

discriminado quem poderia presidir os trabalhos da AGE; destacou que a AGE deveria respeitar o Estatuto. Citou também que esse assunto já havia sido votado e que já seria "matéria vencida". Saliu que o que o Sr. Cleber estaria apresentando também seria matéria vencida porque tudo foi elaborado por uma Comissão Eleitoral que estava irregularmente conduzindo os trabalhos da AGE, isso tudo já havia sido votado e a comissão foi destituída da condução, tanto é que quem estava conduzindo a mesa como presidente era o Sr. Ivan Mourão. O Sr. Rodrigo explicou que o que deveria ser feito seria uma votação para eleger uma nova Comissão Eleitoral e fazer um novo processo eleitoral, relatando que a chapa que venceu por larga margem estava irregularmente inscrita, mas não por culpa dela e sim por culpa da Comissão Eleitoral, que estava composta por pessoas incompetentes, que aceitaram a inscrição. Relatou que não haveria mais nenhum ato a se fazer, pois senão a eleição acabaria na justiça e levaria meses até a resolução, relatando aos presentes que, se tivesse alguém cansado da Direção atual que pensasse bem, pois, conforme o artigo 40 do Estatuto, "*o mandato da atual diretoria ficará em vigor até a posse dos novos eleitos*", e que, caso não houvesse conclusão nessa AGE, o processo poderia levar até anos para ser resolvido. Com a palavra o Presidente da CAEFE, Mario Corgo, explicou que, em face da destituição da Comissão Eleitoral, a Junta Revisora continuaria como Junta Revisora e que, neste momento, seria um assunto que não deveria ser levado para as novas eleições. Sugeriu que o assunto fosse novamente remetido à Junta Revisora para que a mesma pudesse examinar mais uma vez todas as reivindicações de todas as chapas, proposta essa não aceita pela maioria. Propôs que fosse convocada nova AGE em 10 (dez) dias, após análise da Junta Revisora. Com a palavra, o Sr. Rogério esclareceu que já haviam sido feitas algumas propostas e que o associado Rafael Quintela explicitou a questão do conflito de interesses na votação. O Sr. Rogério solicitou que, para dar continuidade à AGE, fossem efetuadas as votações e que as pessoas que se sentissem conflitadas se retirassem. O Sr. Rogério sugeriu que a destituição da Comissão Eleitoral fosse revogada, uma vez que estavam sendo apresentadas novas propostas que também estariam em desacordo com a proposta de dissolução da comissão por sugestão de algumas pessoas que possuíam interesse no assunto. O Presidente Ivan Mourão sugeriu que fossem efetuadas votações em blocos. O Presidente relatou que, em primeiro lugar, colocaria em votação a confirmação da destituição da Comissão, sem o voto dos conflitados e, em segundo lugar, a proposta do Sr. Mario Corgo (nova AGE em 10 dias, após análise da Junta Revisora), e depois seria votada a data de prorrogação para a execução da próxima eleição. Nessa hora, alguns associados se recusaram a se retirar da AGE, alegando que para este tipo de votação não haveria conflitos de interesse. O Presidente Ivan Mourão disse então que não poderia obrigar os conflitados a saírem. Nesse momento, com a palavra, o Sr. Mario Pasquale pediu calma a todos, relatou que havia escutado (sic) um monte de balela, explicou que o processo eleitoral da CAEFE já começou errado, relatou que a atual diretoria pediu uma assembleia no dia 29 de novembro de 2016 para que se resolvesse o problema de remuneração, dessa forma fosse evitada uma série de discussões; falou também que, por interesses pessoais, a AGE foi tumultuada. Nesse momento, o associado Leonardo Pessoa relatou que só aceitaria a contestação se o Diretor Pasquale cantasse o hino, sendo interrompido no momento pelo

*guel pr*

Presidente, para que se evitasse mais confusão. Dando continuidade à sua fala, Pasquale sugeriu que fosse efetuada uma nova eleição, pois mesmo como perdedor não teria mais interesse em continuar como dirigente na CAEFE. Com a palavra, o Sr. Rodrigo Campello declarou que o conflito de interesses relatado pelo Sr. Rafael Quintela foram oportunamente bem colocadas, mencionando o Artigo 33 do Estatuto que em suas linhas, não permite que pessoas ligadas a atual gestão da associação possam participar em votações em que sejam interessadas direta ou indiretamente, especialmente no quesito e prestação de contas e pró-labore. Essa regra foi instituída a fim de preservar a democracia, já que um grupo com interesse específico que esteja em maioria poderia "dar golpe" na Instituição. Portanto, assim ficaria antidemocrático e antiético não seguir a regra. Nesse momento, o Presidente solicitou novamente que as pessoas conflitadas se retirassem da plenária explicando a todos que essa decisão seria individual e que ele não poderia expulsar ninguém. O Sr. Rodrigo Campello pediu licença ao Presidente e com a palavra informou aos presentes que a decisão tomada pelo presidente era democrática, não cabia a ninguém com interesses políticos participar da votação. O Sr. Rodrigo propôs que na hora da votação as pessoas sem conflitos de interesse se apresentassem. Neste momento alguns se retiraram, mas outros se recusaram a sair. O Presidente decidiu que todos os associados que haviam se retirado da plenária voltassem e não votassem, logo após, o Presidente pediu desculpas e pôs novamente em votação a destituição da Comissão Eleitoral, desta vez sem a manifestação de voto dos conflitados. Foram contabilizados 19 (dezenove votos) votos a favor, 03 (três) votos contrários a destituição e 03 (três) associados se abstiveram. A Comissão Eleitoral foi destituída por maioria, sem o voto dos conflitados. Dando continuidade, o Presidente anunciou que colocaria em votação se houve ou não houve posse da Chapa 2, conforme solicitação do Sr. Rogério Almeida. Neste momento o Sr. Rodrigo Campello levantou uma questão de ordem, e com a palavra lembrou aos presentes que O Sr. Ivan Mourão estaria presidindo a AGE porque não houve a posse; salientou que o mesmo questionou, por outra questão de ordem, quem conduziria a AGE; afirmou que esta decisão estaria completamente em desacordo com o Estatuto e que também não foi aprovada pela plenária, e que foi nessa condução irregular e afrontando a Assembleia que deram posse à Chapa 2, assinando um documento que não teria nenhum valor. Neste momento Ricardo Rocha comunicou a todos que a posse teria sido uma "farsa". Complementando sua fala, o Sr. Rodrigo esclareceu a todos que a condução anterior havia sido anulada e, portanto, todos os atos nela constantes. O Presidente Ivan Mourão continuou a AGE consultando o plenário sobre ter sido ou não concretizada a posse da Chapa 2 e, por unanimidade, prevaleceu o entendimento de que não houve a posse. Os conflitados não votaram. A plenária entendeu, por unanimidade, que não houve a posse da Chapa 2. Na continuidade foi posta em votação a proposta do Sr. Mario Corgo, que seria levar novamente a questão da posse à Junta Revisora, neste momento Oldegar Sapucaia, componente da Junta Revisora, esclareceu mais uma vez que o grupo não poderia rever o caso, pois somente após a composição de uma nova comissão e uma nova junta o caso poderia ser levado novamente para o novo grupo. Mesmo após o relato do Sr. Oldegar, o Presidente decidiu colocar em votação o assunto. Com a palavra, o Sr. Leonardo Pessoa, membro da Junta Revisora, ratificou as palavras do Sr.

Jair por

Oldegar dizendo aos presentes que essa proposta seria descabível e que deveria ser retirada da votação, pois não poderiam converter uma Junta Revisora em Comissão Eleitoral; o Presidente acatou a proposta considerando viáveis as explicações e retirou a proposta do Sr. Mario Corgo. Nessa hora, o Sr. Ricardo Rocha sugeriu que a Junta Revisora renunciasse a seus cargos porque, já que um dos membros enviou um e-mail parabenizando a vitória da Chapa 1. O Presidente pediu calma aos presentes, dizendo que ainda tinham outras questões para serem votadas, inclusive de constituição de nova Comissão Eleitoral. E o Sr. Ricardo Rocha expôs sua proposta, de convocação de nova eleição, entre 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias. Rogerio Almeida nesta hora explicou que a definição de tempo para a realização de novas eleições ficasse clara para todos, lembrando que a organização de uma eleição demanda algum tempo. O mesmo solicitou esclarecimentos sobre o prazo de 60 dias. Com a palavra, o proponente Ricardo Rocha elucidou que até o final de maio/17 o processo deveria ser enviado ao público, e solicitou ainda que o processo fosse efetuado por Furnas e pela Real Grandeza, na parte de informática, lembrando que nas eleições da ASEF o processo transcorreu sem nenhuma eventualidade. Lembrou ainda, que todos os associados deveriam ter o direito de votar. Que não fosse tirado o direito de voto dos eleitores. Nesse momento o Sr. Rodrigo Campelo sugeriu que o processo eleitoral deveria ser feito em 90 dias. Nessa hora, o Sr. Mario Corgo sugeriu que as novas eleições fossem efetuadas o mais breve possível, pois o mesmo gostaria de entregar seu cargo e relatou que não gostaria mais de estar presidindo a CAEFE em até 90 dias, sugeriu que fosse respeitado o prazo de 60 dias. Mediante ao relato do Presidente da CAEFE, o Presidente da Mesa anunciou que iria em votação o prazo de até 90 dias para a próxima eleição. Com a palavra, a Diretora Social da Após-Furnas Ivone Marçal observou que anulando as eleições a demanda de atendimentos da entidade em relação aos associados ficaria prejudicada, e pediu apoio nessa questão. Após, o Sr. Ricardo Rocha reiterou sua proposta, de convocação de nova eleição, com prazo para conclusão do processo entre 60 (sessenta) a, no máximo, 90 (noventa) dias. O Presidente da Mesa, Sr. Ivan Mourão colocou em votação a proposta de convocação de uma nova eleição no prazo máximo de 90 (noventa) dias e mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da AGE. **A proposta de nova eleição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e mínimo de 60 (sessenta) dias, foi aprovada por maioria, havendo 05 (cinco) abstenções.** O Sr. Vitor Rodrigues solicitou que a AGE definisse a destituição da Junta Revisora, pois não iriam renunciar, mas a Assembleia deveria definir, pois a eleição fora anulada. O Presidente colocou em votação a dissolução da Junta revisora, foram contra a dissolução 05 (cinco) associados, a favor 07 (sete), não havendo abstenções. **A junta Eleitoral foi destituída por maioria.** O Sr. Rodrigo Campelo lembrou que faltava escolher a Comissão Eleitoral em Assembleia, e o Presidente da Mesa informou que iria colocar em votação essa questão. Houve um associado que defendeu que deveria ser mantida a prerrogativa da escolha da Comissão Eleitoral pelo Conselho Deliberativo. Após interrupções, a questão da escolha da Comissão Eleitoral na AGE acabou não sendo votada. O Sr. Rafael pediu para definir na AGE que conforme Estatuto os ativos não poderiam se inscrever, e o Sr. Rodrigo esclareceu que o Estatuto era claro e que deveria ser respeitado. O Presidente encerrou a assembleia.

Revisora

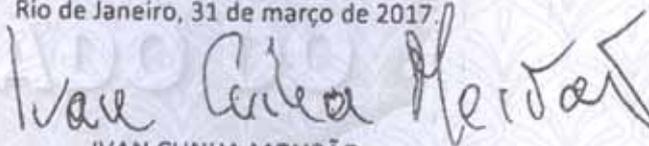
gus pro

**- Decisão da Plenária sobre a eleição 2017**

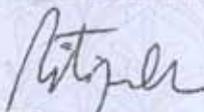
Após deliberações a Plenária decidiu pela anulação da eleição 2017 realizada pela Comissão Eleitoral composta pelos Senhores Erminio Klein, Messias José Beirigo, Sergio Ricardo Fernandes e Alfredo Alves, desenvolvida no período de 09 de setembro de 2016 a 31 de março de 2017, tendo sido determinado o prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, a partir da presente data, para a constituição de nova Comissão Eleitoral e desenvolvimento de nova Eleição com a finalidade preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal da CAEFE, com mandatos a serem exercidos no quadriênio de 2017 a 2021. Conforme Artigo 41, parágrafo único do atual Estatuto Social da CAEFE, os mandatos dos atuais gestores, cuja posse deu em 31.03.2014, será considerado em vigor até a posse dos novos eleitos.

- **Encerramento:** Por fim, encerrada a ordem do dia, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, segue firmada pelo Sr. Ivan Mourão, que presidiu, e por Cristiene Zaidan e Patrícia Cristina Fonseca de Aguiar, que a secretariaram.

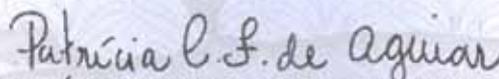
Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.



IVAN CUNHA MOURÃO  
Presidente da Assembleia



CRISTIENE ZAIDAN  
Secretária da Mesa Diretora



PATRÍCIA CRISTINA FONSECA DE AGUIAR  
Secretária da Mesa Diretora

- Anexo I – Lista de Presença.

Parte integrante e indissociável da ata da Assembleia realizada em 31 de março 2017, às 14h.

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 183694

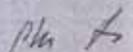
201706071611410 08/08/2017

Emol: 170,54 Tributo: 57,99

Selo: EBZK 15673 DMV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Almir F. da Silva  
Oficial Substituto

